



PUBLICADO
Em 12/11/2018
Mário de Sena E. Neto
Secretário de Administração
Decreto: 006/2018

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DA NATIVIDADE

DECRETO Nº 122 /2018, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

*DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE INTERNO
NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ESTRUTURA
ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DA NATIVIDADE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, incisos VI e XIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETAR,

Art. 1º. O horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Chapada Natividade-TO, para o atendimento ao público externo, passa a ser das 08h00hs às 12h00hs.


Art. 2º. O horário de Funcionamento interno da Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade, passa a ser das 14:0hs às 18:00hs.

Parágrafo único: A presente medida disposta no caput desde artigo não se aplica aos órgãos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto que obedecem ao seu calendário Escolar, bem como os serviços essenciais do Município, tais como: Pronto Atendimento de Saúde, Vigias, Serviços de Limpeza Urbana, Motorista e Conselho Tutelares.

Art. 3º. O horário de funcionamento da Secretario Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Secretaria Municipal de Saúde e meio Ambiente, passa a ser das 8:00hs às 12:00 e das 14hs às 18:00hs

Art.4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogado as disposições em contrário.

Chapada da Natividade, 12 de novembro de 2018.


Joaquim Urcino Ferreira
Prefeito Municipal